



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

Em 14 de janeiro de 2006

DECRETO Nº 7.281 DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, letra "K" do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1.941 e:

CONSIDERANDO a necessidade de execução de uma política de Desenvolvimento Urbano voltada para a melhoria das condições de vida da população da área de expansão urbana.

CONSIDERANDO importância da preservação dos patrimônios históricos,

CONSIDERANDO que o interesse público aconselhou tal procedimento e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2005/178060.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, nos do art. 5º, letra "K" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, o imóvel que assim se descreve e se caracteriza:

Área de terreno de forma irregular, com 16.895,00 metros quadrados, lote de frente para a Estrada Federal de Tinguá situada na URG de Vila de Cava na Cidade de Nova Iguaçu, RJ, medindo 171,35 metros em linha de concordância com a Estrada Federal Tinguá, 96,87 metros pela direita confrontando com terras remanescentes da Fazenda São Bernadino, 78,33 metros pela direita com frente para a Estrada São Bernadino e 161,37 metros de fundos confrontando com terras remanescentes da Fazenda São Bernadino.

Art. 2º - A Área acima descrita destinar-se à preservação do patrimônio histórico municipal, visando a conservação da estrutura ainda existente da Fazenda São Bernadino.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-

lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, ficando a Procuradoria-Geral do Município autorizada a requerer a imissão provisória na posse dos imóveis:

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente correrão por verbas e dotação próprias.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 16 de janeiro de 2006.